



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REPRESENTAÇÃO Nº 11, DE 2004

Representação contra o IBAMA, na forma do art. 253 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no sentido de que sejam tomadas as providências legais e cabíveis sobre o apresentado.

Autores: Sindicato das Indústrias de Pesca do Pará e Amapá, Federação dos Pescadores do Pará e Cooperativa de Pesca de Bragança

Relator: João Correia (PMDB/AC)

RELATÓRIO PRÉVIO

I – DA REPRESENTAÇÃO

Trata este parecer da representação formulada pelo Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará e Amapá – SINPESCA, pela Federação dos Pescadores do Pará – FEPA e pela Cooperativa de Pesca de Bragança – COOPERBRAN contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Segundo aquelas instituições, o IBAMA tem editado normas que na prática proíbem a pesca, apesar de o Governo Federal ter criado a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca. Ademais, tais medidas provocam consequências danosas para a economia do Estado do Pará, em face da importância da atividade pesqueira para a região.

A representação atende aos requisitos indicados no art. 253 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. De acordo com seu conteúdo, foram relacionados os seguintes fatos relevantes:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- a) A pesca do Pargo que se estruturou as duras penas com recursos próprios a cerca de 5 anos na Região Bragantina, produzindo 80% da produção nacional da espécie, encontra-se impossibilitado de ser pescado em razão da Portaria 172 limitar o tamanho mínimo para captura da espécie em 41 cm, inviabilizando este ramo da economia paraense que já tem mercado consumidor internacional constituído com tamanho médio inferior ao mínimo estabelecido.
- b) (...) apesar de várias reuniões que tivermos com IBAMA do Pará e de Brasília, a cada evento, se agrava mais a situação pois vem acompanhada de parâmetros mais difíceis de serem cumpridos (aumento de tamanho, redução de tamanho de malha etc...etc...)
- c) Por outro lado o IBAMA não acata e acha absurdas as propostas do setor e propõe Grupos de Trabalho para re-estudar o assunto, protelando decisões ou ações que melhorem a atividade do setor.
- d) Como se não bastasse, (...) o IBAMA, na última reunião anunciou uma MORATÓRIA ao setor de pesca do pargo no Pará e Amapá – que consiste uma proibição geral da captura do pargo em todo litoral do estado do Pará e Amapá.
- e) Na LAGOSTA, (...) o IBAMA editou uma Instrução Normativa proibindo a pesca com “rede de caçoeira” apenas para os estados do Pará, Amapá e Bahia. Por que?

Diante dessas ocorrências, os interessados solicitam que sejam tomadas as medidas legais ao alcance desta Comissão.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, inciso X, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão para tratar do assunto em questão.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

O assunto dessa PFC cuida de questão relevante e atual. Trata-se de conflito entre interesse econômico e preservação ambiental. De um lado, encontram-se os representantes das pessoas que exploram a atividade pesqueira e, do outro, os órgãos governamentais que tem o dever de adotar medidas com vistas a preservação do meio ambiente e de seus recursos naturais.

De acordo com a inicial e a nota técnica da Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros do IBAMA, encaminhada pelo Ofício nº 245/04/GP-IBAMA a esta Comissão, infere-se que diversas tentativas para se chegar a uma solução razoável para ambas as partes interessadas revelaram-se infrutíferas. A matéria, então, foi trazida ao conhecimento desta Comissão para que seja examinada e tomada as medidas cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Considerando que o assunto em tela representa uma questão bastante atual e relevante, pois trata do conflito entre interesse econômico e preservação ambiental, e que esta Comissão tem a oportunidade de atuar como árbitro, oferecendo às partes uma alternativa que lhes pareçam razoável sem prejuízo do interesse público, inegável a oportunidade e conveniência de se investigar a matéria referente à presente representação.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob os aspectos jurídico, econômico e social, pode-se identificar benefícios imediatos decorrentes da investigação da matéria. Pode-se, por exemplo, vislumbrar o aperfeiçoamento da legislação relacionada com a atividade pesqueira, de modo que seu desenvolvimento não cause danos irreparáveis ao meio ambiente. O crescimento sustentável desse negócio permitirá a criação de novos postos de trabalho, que contribuirá para a melhoria de vida da população.

Quanto aos demais enfoques, não se observam aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a coletividade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A matéria constante da representação em tela requer seja conhecida a realidade dos recursos naturais e dos interesses econômicos envolvidos, a fim de que se possa tomar medidas pertinentes. Para tanto, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê a realização de audiências públicas, com a presença de autoridades, pessoas interessadas e especialistas ligados às pessoas participantes, para tratar de assuntos de interesse público relevante.

Desse modo, o exame do assunto da representação pode ser efetuado mediante realização de audiências públicas, em que devem estar presentes representantes da SEAP, do IBAMA, do setor produtivo (Sindicato das Indústrias de Pesca do Pará e Amapá, Federação dos Pescadores do Pará e Cooperativa de Pesca de Bragança), bem como de especialistas nos recursos naturais envolvidos ligados às entidades participantes.

VI – VOTO

Em função do exposto, VOTO no sentido de que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle acolha a proposição em tela, de tal forma que o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

exame desta representação seja implementada na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, Brasília, de de 2004.

Deputado JOÃO CORREIA

Relator